



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 52/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO DE ALIMENTOS, NÍVEL MÉDIO, CONCOMITANTE E NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA EJA INTEGRADA - EPT (EDITAL Nº 17/2022 - MEC/SEB)

O diretor-geral do *Campus* Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), considerando a aprovação de projeto de curso técnico no âmbito do Edital nº 17/2022 - MEC/SEB (Adesão ao Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT) em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), e usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 238/GABR/REITORIA-IFCE, de 1º de março de 2021, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas no Curso Técnico em Alimentos (concomitante), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), Programa EJA Integrada - EPT, no semestre letivo 2024.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos para inscrição, seleção e matrícula no Curso Técnico em Alimentos (concomitante), na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), do *Campus* Fortaleza do IFCE, com ingresso no semestre letivo 2024.1.
- 1.2. A oferta do Curso Técnico em Alimentos (concomitante) de que trata este edital é subsidiado pelo Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT, Edital Nº 17/2022/MEC/SEB, publicado em 15/02/2022 no Diário Oficial da União, Edição 32, Seção 3, Página 45; motivo pelo qual há procedimentos específicos e em conformidade com este Programa nessa oferta.
- 1.3. A participação neste processo seletivo é voluntária, gratuita e destinada a jovens e adultos que não concluíram o ensino médio na idade apropriada, conforme estabelecido nos § 1º e § 2º do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, devendo assim estar matriculados em centros de educação de jovens e adultos da rede pública estadual do Ceará, na data de realização da inscrição.
- 1.4. O participante, antes de efetuar a sua inscrição, deverá ler este Edital e os atos normativos nele mencionados, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no presente processo seletivo.
- 1.5. Todas as datas e períodos das atividades deste processo seletivo estão definidas no cronograma apresentado no **ANEXO I**, o qual poderá ser alterado e retificado de acordo com a demanda do número de inscrições e outros motivos de casos fortuitos ou de força maior durante o certame.

2. DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

- 2.1. O Curso Técnico em Alimentos do *Campus* Fortaleza do IFCE, no âmbito do Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT, Edital Nº 17/2022/MEC/SEB, está sendo ofertado aos alunos da rede pública estadual cursando o ensino médio nos centros de educação de jovens e adultos (CEJA) do município de Fortaleza, Ceará.
- 2.2. O curso técnico supracitado será gratuito e ofertado no turno noturno, funcionando das 18h30 às 22h00, preferencialmente de segunda à sexta, no *Campus* Fortaleza do IFCE.
- 2.3. A modalidade de ensino para o curso ofertado neste edital é presencial, reservando-se, o IFCE, o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino à distância, bem como poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, ou em outros horários e períodos diferentes dos ofertados inicialmente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Calendário Acadêmico do *Campus* Fortaleza.
- 2.4. A validade deste processo seletivo será para matrícula no semestre letivo 2024.1, dentro dos limites de vagas ofertadas para o Curso Técnico em Alimentos (concomitante), na modalidade EJA, do *Campus* Fortaleza do IFCE.
- 2.5. Ressalta-se que o estudante só receberá o respectivo diploma do curso técnico após concluídos todos os créditos previstos no Projeto Pedagógico do Curso e mediante a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio no CEJA.

3. DA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

- 3.1. O processo seletivo normatizado por este regramento editalício e nos termos do projeto aprovado no âmbito do Programa de Apoio à oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional - Programa EJA Integrada - EPT, Edital Nº 17/2022/MEC/SEB, será executado em parceria com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), por meio da Coordenadoria de Gestão Pedagógica do Ensino Médio (COGEM) e sua Célula da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio Noturno (CEJEN).
- 3.2. O IFCE *Campus* Fortaleza, por meio da Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT e da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *Campus* Fortaleza, será responsável pelo processo de inscrição, ordenação e classificação dos candidatos, segundo os critérios de seleção aqui preconizados, bem como da divulgação dos candidatos classificados aptos à matrícula e

classificáveis e pela matrícula desses candidatos no curso, bem como dos candidatos eliminados neste processo seletivo com os correspondentes motivos.

3.3. A Secretaria de Educação do Estado do Ceará, por meio da CEJEN, será responsável pela divulgação deste edital nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA), localizados na cidade de Fortaleza.

3.4. A SEDUC e o IFCE *Campus* Fortaleza deverão articular-se periodicamente, em período a ser ajustado internamente entre ambos, reportando-se o status do estudante: no ensino médio (frequência e rendimentos), a cargo da SEDUC; e na formação técnica ofertada (frequência e rendimentos), a cargo do IFCE *Campus* Fortaleza.

4. DAS VAGAS E COTAS

4.1. O IFCE *Campus* Fortaleza ofertará no semestre 2024.1, o total de 60 (sessenta) vagas para o Curso Técnico em Alimentos, no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, aos alunos caracterizados no Item 2.1 deste edital.

4.2. A oferta de vagas previstas neste edital obedece à Lei 9.394, de 20/12/1996 (Artigo 37º); à Lei 13.415, de 16/02/2017 (§2º do art. 1º); à Resolução CNE/MEC nº 1, de 28/05/2021 (art. 7º); à Lei nº 12.711, de 29/08/2012; ao Decreto nº 7.824, de 11/10/2012; à Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012; à Lei nº 13.409, de 29/12/2016; ao Decreto nº 9.034, de 20/04/2017; à Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017; e à Resolução CONSUP-IFCE nº 87, de 07/10/2019.

4.3. Todas as vagas ofertadas são destinadas aos alunos dos CEJA do município de Fortaleza/CE, sendo metade (50%) das vagas reservadas para alunos Egressos de Escola Pública (EEP) e a outra metade será destinada aos demais alunos, independentemente de onde tenha cursado o ensino fundamental, conforme discriminado no quadro a seguir (Quadro 1) e segundo a classificação obtida neste processo seletivo.

4.3.1. Das vagas destinadas à pessoa EEP (ensino fundamental), metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para pessoa com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo; dentro desse total de vagas reservadas, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a:

a) pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD); e

b) pessoa NÃO autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) e pessoa com deficiência (PcD).

4.3.2. O percentual de vagas destinado às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (66,75%) e pessoas com deficiência (27,69%) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1. Detalhamento das regras de distribuição de vagas.

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas para alunos matriculados em escola pública, independentemente de onde tenha cursado o ensino fundamental	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (Sistema de Cotas)							
	50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo			
	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14
30	2	8	2	4	2	6	2	4

Legenda:

L1 (EEP + RENDA) - Vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L2 (EEP + RENDA + PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L5 (EEP) - Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L6 (EEP + PPI) - Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda e indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L9 (EEP + RENDA + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L13 (EEP + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

L14 (EEP + PPI + PcD) - Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda e indígena, que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

4.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas), pessoa EEP que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

4.5. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

4.6. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, constatado a qualquer tempo, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

4.7. Ao efetuar a inscrição a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma das cotas (mencionadas no Quadro 1).

4.7.1. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a EEP deverá realizar os procedimentos de comprovação e matrícula, conforme orientações constantes neste edital.

4.7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações informadas neste edital, ou

que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

4.8. Ao efetuar a inscrição a fim de concorrer às vagas reservadas à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena e à pessoa com deficiência, deverá ser marcada a opção correspondente a essas vagas, o que implica se autodeclarar pessoa preta, parda, indígena ou com deficiência.

4.9. A pessoa que se autodeclarar negra preta ou negra parda, no ato da inscrição, deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFCE *Campus* Fortaleza. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução nº 87/CONSUP-IFCE, de 07/10/2019 e a ser definida no cronograma de atividades deste edital.

4.9.1. É de responsabilidade da pessoa autodeclarada negra preta ou negra parda observar as datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

4.9.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo mediante entrega de requerimento na Recepção Central do *Campus* Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza/CE, no horário de 08h00 às 19h00, no período de inscrição, conforme cronograma presente no Anexo I deste edital.

4.9.3. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

4.9.4. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da seleção para a pessoa que se autodeclarar negra preta e negra parda no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital e os informados pelo *Campus* Fortaleza do IFCE.

4.9.5. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma comissão recursal.

4.9.6. O recurso deverá ser interposto para o endereço eletrônico clh.fortaleza@ifce.edu.br, nos termos do **ANEXO II** deste edital, conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *Campus* Fortaleza do IFCE.

4.9.7. Em caso de indeferimento da sua autodeclaração, mesmo após a análise de eventual recurso, o(a) candidato(a) será reclassificado(a) e concorrerá às vagas destinadas a alunos matriculados em escola pública, independente de onde tenham cursado o ensino fundamental, não cabendo outros recursos.

4.9.8. Também será reclassificado(a) e concorrerá às vagas destinadas a alunos matriculados em escola pública, independente de onde tenham cursado o ensino fundamental, os candidatos autodeclarados pretos e pardos inscritos nas modalidades de reserva de vagas L2, L6, L10 e L14 que não participarem do processo de aferição de heteroidentificação nos termos deste edital.

4.10. A Pessoa com Deficiência (PcD) e autodeclarada indígena deverá realizar os procedimentos de matrícula, conforme Item 8 e orientações publicadas pelo *Campus* Fortaleza do IFCE, no endereço informado neste edital, sob pena de perda da vaga.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, os atos deste edital, em termo de exposição de motivos de forma clara, conforme modelo no **ANEXO II** deste edital, que deverá ser entregue preenchido e assinado na Recepção Central do *Campus* Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza/CE, no horário de 08h00 às 19h00, por meio da apresentação de recurso na data estipulada no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

5.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

5.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção designada pela Direção Geral do *Campus* Fortaleza do IFCE, por meio de portaria específica.

5.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em arquivo único no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>), na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital.

5.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

5.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. São de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação, a apresentação e a veracidade dos documentos apresentados no ato de inscrição neste processo seletivo, de acordo com o exigido neste Item 6 e seus subitens.

6.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. A inscrição do participante neste processo seletivo também implica no seu consentimento quanto à utilização de suas notas, informações, incluindo sua documentação, no âmbito da participação no Programa EJA Integrada – EPT do MEC.

6.4. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas por meio do preenchimento e envio de formulário eletrônico de inscrição, acessível no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>), no período estabelecido no cronograma apresentado no ANEXO I deste edital, obedecendo-se rigorosamente aos procedimentos estabelecidos a seguir.

6.4.1. Não será permitida inscrição condicional, por via postal ou por outro meio qualquer que não seja pelo formulário eletrônico de inscrição.

6.4.2. Todos os itens obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição devem ser corretamente preenchidos.

6.4.3. Os candidatos optantes por reserva de vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas deverão preencher, obrigatoriamente, o campo "ETNIA" do formulário eletrônico de inscrição, informando uma das três formas de autodeclaração (preto, pardo ou indígena). O candidato optante por essa reserva de vagas que não realizar este procedimento terá sua inscrição indeferida.

6.5. Somente poderão se inscrever para o Curso Técnico em Alimentos, no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, estudantes maiores de 18 (dezoito), anos que concluíram o ensino fundamental e que apresentem comprovante de que estão

matriculados, **a partir do segundo semestre letivo**, em um CEJA da rede pública estadual do Ceará no período da inscrição.

6.6. No formulário de inscrição, o participante deverá informar:

- a) Nome completo (por extenso);
- b) Número e órgão emissor de documento oficial de identidade;
- c) Número de seu Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Data de nascimento;
- e) Endereço completo (incluindo código postal);
- f) E-mail único e válido;
- g) Número de telefone fixo e/ou celular válido.

6.7. Ademais, deverá ser anexado no formulário eletrônico de inscrição, durante o período definido para a inscrição no cronograma apresentado no ANEXO I deste edital, a seguinte documentação:

- a) Cópia de documento de identidade com validade nacional e com foto (formato .PDF);
- b) Comprovante de matrícula, no segundo semestre letivo ou posterior do ensino médio em um CEJA da rede pública estadual do Ceará (formato .PDF);
- c) Declaração ou boletim escolar constando médias e frequência no ensino médio cursado no CEJA do município de Fortaleza (Ceará), referente ao último semestre cursado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** (formato .PDF);
- d) Declaração de renda, preenchida e assinada conforme modelo apresentado no **ANEXO III, somente para os cotistas L1, L2, L9 e L10** (formato .PDF);
- e) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou documentos equivalentes (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou declaração equivalente).

6.8. Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo seletivo.

6.9. Não será permitida a inscrição fora do prazo e ou fora do sistema de inscrição (formulário eletrônico de inscrição).

6.10. Será aceita apenas uma inscrição por número de CPF, considerando-se válido o último formulário eletrônico enviado dentro do período de inscrição.

6.11. O IFCE e a SEDUC poderão utilizar o e-mail cadastrado no formulário de inscrição para enviar ao participante informações relativas à Seleção e/ou Matrícula. No entanto, todas as informações referentes à inscrição do participante estarão disponíveis no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (**<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>**).

6.12. O IFCE e a SEDUC não se responsabilizam pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo participante.

6.13. O participante é responsável por preencher corretamente as informações prestadas no formulário de inscrição, inserir e anexar os documentos solicitados e enviá-los via internet.

6.14. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar nos formatos solicitados no formulário, não sendo aceito outro tipo de formato de arquivo.

6.15. Os documentos enviados no processo de inscrição serão conferidos e analisados pela Comissão de Seleção deste processo seletivo.

6.16. O participante que prestar qualquer informação falsa ou inexata durante a inscrição ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos terá sua inscrição indeferida ou sua matrícula cancelada.

6.17. O IFCE e SEDUC não se responsabilizam por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. A relação das inscrições indeferidas, por estarem em desacordo com os termos deste edital, e das inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico oficial do processo seletivo (**<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>**), na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital.

6.19. No caso de indeferimento de inscrição, o(a) candidato(a) poderá recorrer administrativamente, apresentando exposição de motivos e utilizando formulário específico de recurso, cujo modelo é apresentado no **ANEXO II** deste edital, devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser protocolizado na Recepção Central do *Campus* Fortaleza do IFCE, na Avenida Treze de Maio, nº 2081, Benfica, Fortaleza/CE, no horário de 08h00 às 19h00, obedecendo-se rigorosamente ao cronograma constante no ANEXO I deste edital.

6.20. Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato de inscrição apresentados fora do período estabelecido para as inscrições.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O IFCE realizará a eliminação (desclassificação), classificação e ordenação dos candidatos inscritos no Curso Técnico em Alimentos (concomitante) da seguinte forma:

7.1.1. Os candidatos inscritos sem matrícula ativa no ensino médio em um dos CEJA do município de Fortaleza, Ceará, estarão eliminados do processo seletivo;

- 7.1.2. Os candidatos inscritos com matrícula ativa que NÃO tenham cursado pelo menos um semestre letivo, no respectivo CEJA do município de Fortaleza, também estarão eliminados do processo seletivo;
- 7.1.3. Os candidatos inscritos com média de frequência menor que 50% ou com média de atendimentos mensais inferior a 3 (três), no semestre letivo vigente no respectivo CEJA, estarão igualmente eliminados do processo seletivo;
- 7.1.4. Os candidatos inscritos não eliminados nos termos dos subitens 7.1.1 a 7.1.3 serão classificados, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da média de frequência, no semestre letivo vigente do ensino médio cursado no respectivo CEJA.
- 7.1.5. Caso haja coincidência da média de frequência de classificação, preconizada no item 7.1.4, o desempate dar-se-á de acordo com os seguintes critérios em ordem de prioridade:

1º critério: idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme art.27 da Lei 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

2º critério: a maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

3º critério: a maior média aritmética final obtida no último semestre cursado do ensino médio no respectivo CEJA.

7.2. A Comissão de Seleção do IFCE listará os candidatos classificados, ordenados segundo os critérios de classificação e de desempate, bem como irá relacionar os candidatos eliminados com os respectivos motivos de eliminação.

7.3. A Comissão de Seleção do IFCE distribuirá os candidatos classificados, seguindo a ordem de classificação, nas vagas ofertadas até 3 (três) vezes os correspondentes limites de vagas (Quadro 1); os demais candidatos estarão eliminados do processo seletivo.

7.4. Estarão aptos à matrícula no Curso Técnico em Alimentos (concomitante), no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, com ingresso no semestre 2024.1, os candidatos classificados que, na distribuição mencionada no Item 7.3, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas apresentados no QUADRO 1; considerar-se-ão "**classificáveis**" os demais candidatos não eliminados no processo seletivo.

7.5. A Comissão de Seleção do IFCE divulgará o Resultado Preliminar com a classificação por vaga ofertada segundo o QUADRO 1, incluindo a situação do candidato em "classificado" (aptos à matrícula), "classificável" ou "eliminado" no endereço eletrônico deste processo seletivo (<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>), na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital.

7.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar deverão ser apresentados, nos termos do modelo dado no **ANEXO II**, nas datas estipuladas no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, utilizando os formulários específicos a serem divulgados e disponibilizados ao longo do processo seletivo.

7.7. Os recursos contra o Resultado Preliminar serão analisados pela Comissão de Seleção deste processo seletivo e as respectivas respostas divulgadas juntamente com o Resultado Preliminar após Análise de Recursos no endereço eletrônico deste processo seletivo, na data estipulada no cronograma estabelecido no ANEXO I deste edital, podendo haver alteração na classificação dos candidatos.

7.8. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos inscritos nas modalidades de reserva de vagas L2 e L6, que não constem como eliminados no Resultado Preliminar após Análise dos Recursos, deverão participar do procedimento de aferição de heteroidentificação, conforme descrito no Item 4 e nas datas previstas no cronograma deste edital.

7.9. O Resultado Final deste processo seletivo, após realização do procedimento de aferição de heteroidentificação, será divulgado de acordo com o cronograma deste edital, no endereço eletrônico deste processo seletivo, podendo haver alteração na classificação final dos candidatos.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O IFCE *Campus* Fortaleza, por meio da Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT e da Coordenadoria de Controle Acadêmico do *Campus* Fortaleza, será responsável pelo procedimento de matrícula (conforme cronograma), de forma presencial, entre 09h00 e 19h00, seguindo as orientações publicadas neste edital.

8.2. A apresentação da documentação de matrícula assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado neste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.3. Para a realização da matrícula, será necessária a documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e legível), além dos demais procedimentos constantes no presente edital e nas orientações fornecidas pelo IFCE *Campus* Fortaleza:

- a) foto 3x4 recente;
- b) documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de habilitação, de trabalho ou profissional etc.) ou passaporte, no caso de candidatos estrangeiros;
- c) CPF, no caso de candidatos brasileiros;
- d) comprovante de endereço;
- e) documento que comprove quitação com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- f) certidão de quitação eleitoral (Art. 14 §1º, I da CF/88), emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- g) comprovante atualizado de matrícula no ensino médio do CEJA do município de Fortaleza, pertencente à rede pública estadual.

8.4. O candidato que optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9 e L10), além da documentação citada no Item 8.3, deve apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (conforme **ANEXO IV** deste edital).

8.5. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012).

8.6. O candidato que se autodeclarou preto ou pardo (cotista L2, L6, L10 ou L14), além da documentação citada no subitem 8.3, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia preenchida e assinada, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**, como também validada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *Campus* Fortaleza do IFCE, com o parecer "Deferido" atribuído, para a efetivação da matrícula.

8.7. O candidato que se autodeclarou indígena (cotista L2, L6, L10 ou L14), além da documentação citada no subitem 8.3, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia, preenchida e assinada conforme modelo apresentado no ANEXO V e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação de cópia legível, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos: declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

8.8. O candidato que optou por vaga para Pessoa com Deficiência (cotista L9, L10, L13 ou L14) - PcD, além da documentação citada no subitem 8.3, deverá comprovar tal condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, do documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; ou comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

8.9. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato. A falsidade destes sujeitará o declarante às sanções previstas em lei.

8.10. Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada ou que não realizarem os procedimentos de matrícula solicitados pelo IFCE *Campus* Fortaleza perderão o direito à vaga, não sendo efetivada, em hipótese alguma, as matrículas desses candidatos, salvo nos casos previstos em regulamentação específica.

8.11. O IFCE não se responsabiliza pela não realização dos procedimentos de matrícula de acordo com as orientações publicadas e por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

8.12. O resultado da matrícula será divulgado por meio da página Web do Curso Técnico em Alimentos (concomitante), no âmbito do Programa EJA Integrada - EPT, do *Campus* Fortaleza do IFCE.

9. DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

9.1. Concluída a etapa de matrícula dos candidatos classificados como "aptos à matrícula", caso ainda existam vagas ociosas, a Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT e ou a Coordenadoria de Controle Acadêmico realizará a chamada dos candidatos "classificáveis", relacionados no Resultado Final mencionado no Item 7.9, para procedimento de matrícula, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo para as respectivas vagas ociosas.

9.2. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados no endereço eletrônico oficial deste processo seletivo.

9.3. Os candidatos que não estiverem presentes na hora da chamada dos classificáveis perderão as respectivas e eventuais vagas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados no sítio Web deste processo seletivo.

10.2. Recursos contra o indeferimento da inscrição e contra o resultado preliminar deste processo seletivo deverão ser apresentados utilizando os formulários específicos (**ANEXO II**) a serem divulgados e disponibilizados ao longo do processo seletivo.

10.3. Cada candidato poderá pedir os recursos previstos apenas uma vez e dentro dos prazos determinados e não poderá solicitar reconsideração. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados conforme o cronograma presente no neste edital no endereço eletrônico deste processo seletivo (<https://www.ifce.edu.br/fortaleza>).

10.5. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.

10.6. Os anexos referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico deste processo seletivo constituem normas que passam a integrar o presente edital.

10.7. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Seleção poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

10.8. Após a efetivação da matrícula, o aluno poderá requerer a inclusão do nome social nos registros acadêmicos, nos termos da Resolução MEC/CNE/CP nº 1, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares.

10.9. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.10. Adicionalmente, constituem casos de eliminação de candidatos:

- a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção e em última instância pela Coordenadoria do Programa EJA Integrada - EPT do *Campus* Fortaleza do IFCE.

Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS
Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 03/11/2023, às 11:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5509001** e o código CRC **F687C044**.